

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

-----Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas e doze minutos, reuniu no Auditório Municipal Francisco Ferreira, a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de Mário José de Azevedo Oliveira, como primeiro secretário, e de Márcia Patrícia Carneiro Costa, como segunda-secretária. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:** Eleitos pelo Movimento Vizela Sempre: Manuel Fernando Martins Pedrosa, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, Maria Sandra Pereira Dias Pais Varela, José Manuel Correia de Oliveira, António da Silva Ferreira, Bárbara da Silva Ferreira, António Cristiano Leite de Lemos, de João Miguel Ferreira Vaz, Ana Célia Ferreira Peixoto, Rui Daniel Xavier de Freitas, José Manuel Ferreira Guimarães, Mónica Cristiana da Silva Coelho, Júlio Cristiano Ferreira de Brito. **Eleitos pela Coligação "Mais Vizela" – PSD/IL/CDS/PP:** Ana Catarina Faria Peixoto, Ricardo Manuel Mendes Fernandes, e Samanta Benilde Pereira Portas. **Eleito pelo Chega:** Ricardo José Melo Ferreira. **NA QUALIDADE DE CIDADÃOS QUE ENCABEÇARAM AS LISTAS MAIS VOTADAS NA ELEIÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA DA ÁREA DO MUNICÍPIO:** Pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), Adelina Clarisse Monteiro da Cunha (em substituição de José Armando Ferreira Branco); Pela freguesia de Santa Eulália, Pedro Ricardo Ribeiro Martins; Pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Vitor Manuel Xavier de Freitas (em substituição de João Augusto Mendes Costa); Pela freguesia de Infias, Hélder José de Sousa Magalhães; Pela Freguesia de Tagilde, Eva Cristina Pereira da Costa Coelho; Pela Freguesia de Vizela (São Paio), Nuno Rafael Ribeiro Ferreira (em substituição de António José da Costa Ferreira). **PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES:** Presidente da Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, e Vereadores Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Antes de iniciar a sessão, o Sr. Presidente da Assembleia informou que o eleito Mário Pimenta, da Coligação Mais

**ATA N.º3****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025**

Vizela, apresentou justificações para a sua ausência à tomada de posse e à segunda reunião, as quais foram aceites e confirmadas pela líder da coligação, pelo que lhe deu de imediato tomada de posse, declarando o mesmo investido nas respetivas funções, para o mandato 2025/2029, podendo consequentemente entrar em atividade. O Presidente da Assembleia Municipal explicou que, devido à inadequação do atual Regimento à composição e configuração da Assembleia, e até à aprovação de um novo Regimento, foi necessário proceder a ajustamentos nos tempos de intervenção dos deputados. Essas alterações foram definidas de comum acordo pela Mesa, ao abrigo do Regimento e da lei, tratando-se de matéria omissa. Para reforçar o rigor e a legalidade, os tempos propostos foram submetidos à votação do plenário, tendo sido fixados de acordo com a representatividade dos grupos municipais. Antes da ordem do dia, ficaram definidos os seguintes tempos de intervenção: Movimento Vizela Sempre – 36 minutos e 40 segundos; Coligação – 5 minutos; Iniciativa Liberal – 1 minuto e 40 segundos. Na ordem do dia, os tempos foram: Movimento Vizela Sempre – 36 minutos e 17 segundos; Coligação – 2 minutos e 30 segundos; Iniciativa Liberal – 45 segundos. A proposta foi aprovada com 22 votos a favor e 5 votos contra. **PONTO N.º1 -**

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PONTO 1.1. - INFORMAÇÕES/CORRESPONDÊNCIA:**

**CORRESPONDÊNCIA ENVIADA:** Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 24.09.25; Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 24.09.25; Executivo Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 24.09.25; Deputado Ricardo Fernandes - RE: Exercício de mandato como Deputado Municipal em representação da Iniciativa Liberal; ANAM - RE: Esclarecimento - Atualização dos Eleitos - Eleições Autárquicas de 2025; ANAM + CCDDR-N - Pedido de parecer; Deputados municipais - Informações sobre a Assembleia Municipal; Deputado Ricardo Fernandes - RE: Exercício de mandato como Deputado Municipal em representação da Iniciativa Liberal; Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 27.11.25; Deputados municipais - Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 27.11.25; Executivo Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 27.11.25; Deputado Ricardo Melo Ferreira - RE: Envio de Moção — 50 anos do

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

25 de novembro de 1975; CM Vizela - Informação sobre elementos designados em Assembleia Municipal para o Conselho Municipal da Juventude de Vizela.

**CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: DOCUMENTOS A ENTREGAR SE SOLICITADOS:** ANAM - Envio de Publicações ANAM; UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO AVE, EPE - Plano Local de Saúde 2024-2023 da ULAAVE; ANAM - Reforço à Divulgação.Inquérito | Reforma do Estado e da Administração Pública; Francisco Ribeiro - Substituição de Deputado; ANMP - XXVII Congresso da ANMP-Eleição do Presidente de Junta de Freguesia; ANAM - LEMBRETE: QUOTA 2026 – ANAM; ANAM - Fwd: Sessão Instalação dos Órgãos autárquicos; ANAM - Fwd: WEBINAR | Novo Ciclo Eleitoral - Gestão corrente e pasta de transição: implicações nas finanças locais 22/10, 18h-19h30; CIM do Ave - Constituição da Assembleia Intermunicipal da CIM do Ave - Designação de Membros Efetivos e Membros Suplentes; ANAM - Fwd: A Instalação da Assembleia Municipal e a Eleição da Mesa - Perguntas e Respostas; ANAM - Fwd: opúsculo referente ao novo ciclo eleitoral gestão corrente e pasta de transição da autoria da Doutora Tânia Maia; ANAM - Atualização da base de dados - Eleitos Locais; ANAM - Esclarecimento - Atualização dos Eleitos - Eleições Autárquicas de 2025; Junta de Freguesia de Santa Eulália - Convite para a cerimónia de Instalação dos Órgãos da Freguesia de Santa Eulália; Deputado Ricardo Manuel Mendes Fernandes - Exercício de mandato como Deputado Municipal em representação da Iniciativa Liberal; ANAM - Inscrição V Congresso da ANAM | Lamego, 6 de dezembro de 2025; Deputado Ricardo Manuel Mendes Fernandes - Exercício de mandato como Deputado Municipal em representação da Iniciativa Liberal; ANAM - CONVITE.12nov25.17.30.ZOOM; ANMP -. XXVII CONGRESSO DA ANMP: CONVOCATÓRIA; ANMP - XXVII CONGRESSO DA ANMP: Código de utilizador para inscrição; Deputado Júlio Brito - Justificação de falta à Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 27/11/2025; Deputado Ricardo Manuel Mendes Fernandes - Re: Informações sobre a Assembleia Municipal; Deputada Catarina Peixoto - RE: Informações sobre a Assembleia Municipal; Deputado Ricardo Ferreira - Conselho municipal juventude Vizela; Deputada Bárbara Ferreira - Comunicação de substituição de Deputado em reunião de AM do dia 27 de novembro; Mário Sousa Pimenta - Notificação Legal - Solicitação de Retificação

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

Urgente; Deputada Ricardo Ferreira - Envio de Moção - 50 anos do 25 de novembro de 1975; AEDREL - Novidade | Seminário sobre A Democracia Local e os Direitos e Deveres da Oposição; Deputada Bárbara Ferreira - Substituição de deputado em AM 27/11/2025. **PONTO 1.2. – ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES:** dispensada a leitura das mesmas, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, foram postas a votação: a ata n.º23, relativa à sessão da Assembleia Municipal, realizada a 24 de setembro de 2025, a qual foi aprovada com 13 votos a favor (12 do Movimento Vizela Sempre e um da Coligação Mais Vizela) e 14 abstenções (10 do Movimento Vizela Sempre, uma da Coligação mais Vizela e, duas da Iniciativa Liberal e uma do Chega); a ata n.º1, relativa à sessão da Assembleia Municipal, realizada a 2 de novembro de 2025, a qual foi aprovada com 23 votos a favor (19 do Movimento Vizela Sempre, dois da Coligação Mais Vizela, um da Iniciativa Liberal e um do Chega) e 4 abstenções (3 do Movimento Vizela Sempre e um da Coligação Mais Vizela); a ata n.º2, relativa à sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 27 de novembro de 2025, a qual foi aprovada com 21 votos a favor (17 do Movimento Vizela Sempre, dois da Coligação Mais Vizela, um da Iniciativa Liberal e um do Chega) e 6 abstenções (5 do Movimento Vizela Sempre e uma da Coligação Mais Vizela). **PONTO 1.3. – VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES:** O Presidente da Assembleia Municipal informou que, relativamente ao ponto das moções, inicialmente deram entrada quatro moções sobre o mesmo tema - as comemorações do 25 de Novembro. Nos termos do Regimento e da lei, quando existem várias moções sobre o mesmo tema, deve ser proposta aos proponentes a elaboração de uma moção única. Agradeceu a colaboração dos líderes do Movimento Vizela Sempre, da Coligação Mais Vizela e da Iniciativa Liberal na construção de uma moção conjunta. O deputado Ricardo, do CHEGA, optou por manter a sua moção autónoma. Assim, ficaram em apreciação duas moções: a Moção A, apresentada pelo CHEGA, por ter sido a primeira a dar entrada, e a Moção B, resultante da moção conjunta do Movimento Vizela Sempre, da Coligação Mais Vizela e da Iniciativa Liberal. **MOÇÃO A - Moção pelos 50 anos do 25 de novembro de 1975 – Chega:** "No dia 25 de novembro de 1975, Portugal viveu um momento decisivo da sua trajetória democrática. Num

**ATA N.º3****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025**

contexto de imensa instabilidade política, social e militar, o período do chamado Processo Revolucionário em Curso (PREC), deu-se uma viragem que permitiu assegurar a autoridade do Estado democrático e liberar o país da tensão crescente entre forças radicais e moderadas. Após o verão quente de 75, o 25 de novembro revelou-se o verdadeiro dia em que Portugal e os portugueses finalmente conquistaram a democracia. A importância deste dia reside não apenas na sua circunstância imediata, o controlo da crise militar, a reafirmação do mandato democrático das instituições civis, a garantia de que o caminho iniciado na Revolução de 25 de Abril de 1974 continuaria, mas também no seu valor simbólico como momento de estabilização da Democracia portuguesa. Este ano, como marco do 50.º aniversário, o Estado português decidiu dar à data uma assinalável visibilidade institucional, tendo sido aprovada uma Resolução do Conselho de Ministros que determina a realização das comemorações do cinquentenário e a criação de uma Comissão específica para o efeito. Além disso, pela primeira vez com contornos solenes no Parlamento, a Assembleia da República assinalou oficialmente o 25 de novembro como data de memória democrática, o que sublinha o seu reconhecimento formal como momento fundacional da estabilidade democrática em Portugal. Assim, celebramos o 25 de novembro como um dia de reafirmação dos valores da liberdade, do pluralismo, da legalidade democrática e da convivência cívica. Celebramos aqueles que, num tempo incerto, defenderam que a abertura de abril não devia transformar-se numa deriva caótica ou autoritária, mas antes num regime democrático plural. Celebramos o triunfo da moderação, da legalidade, da possibilidade de discussão política livre. Que este 50.º aniversário sirva não só para recordar os acontecimentos de 1975, mas para refletir sobre o nosso presente e futuro: sobre o compromisso coletivo com a democracia, sobre a participação ativa dos cidadãos, sobre os espaços de liberdade que construímos, e que devemos preservar. Celebremos, com orgulho e responsabilidade, este dia que reafirma que, em Portugal, a liberdade conquistada em abril encontrou o seu firme complemento em novembro. Celebrar o 25 de novembro é recordar que a democracia tem inimigos, antigos e novos, e que a defesa da liberdade exige vigilância permanente e é da responsabilidade de todos, dar a vida

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

pela mesma. É, à luz deste legado que, se torna imperativo afirmar que qualquer tentativa de ilegalização da segunda maior força política de Portugal representa uma afronta direta ao espírito do 25 de abril e do 25 de novembro. Porque ataca o pluralismo democrático e usa o expediente judicial para vencer quem não consegue, pelo voto popular. Da esquerda totalitária de 1975 às novas formas de autoritarismo cultural, político ou institucional de hoje, todos aqueles que tentem silenciar adversários políticos devem ser combatidos. Neste dia histórico devemos ainda relembrar os heróis de novembro, nomeadamente os Comandos, sob a liderança determinada do Tenente-Coronel Jaime Neves, que impediram que as forças da extrema-esquerda antidemocráticas impusessem, pela força, um regime totalitário de inspiração marxista-leninista, semelhante aos que então vigoravam em Cuba, China, Coreia do Norte ou União Soviética, assim como Pires Veloso e os seus homens no norte e o refúgio da Base da Força Aérea na Cortegaça, onde milhares de civis e militares, se juntaram e constituíram um verdadeiro muro, garante de uma alternativa, caso "a coisa desse para o torto". O 25 de Novembro foi o momento em que Portugal disse CHEGA ao extremismo e à tentativa de subverter a vontade popular. Assim, o(s) eleito(s) do Partido Chega homenageiam com profundo respeito, todos os militares e civis que garantiram a vitória da liberdade no 25 de novembro; Enaltecem a coragem daqueles que impediram que Portugal caísse nas sombras do totalitarismo marxista; Condenam qualquer tentativa de restringir o pluralismo democrático, incluindo iniciativas que pretendam ilegalizar forças políticas legitimadas pelo voto popular; Reafirmam a sua determinação em defender os valores democráticos consagrados na Constituição da República Portuguesa. 25 de novembro, sempre. Comunismo nunca mais! A ser aprovada, a presente moção deverá ser remetida a: Serviços da Câmara Municipal de Vizela, Juntas e Assembleias de Freguesia de União São Miguel e São João; Santa Eulália; Santo Adrião; São Paio; Tagilde; Infias. Órgãos de comunicação social local Rádio Vizela. 24/12/2025. O eleito do Partido CHEGA na Assembleia Municipal de Vizela. Ricardo José Melo Ferreira." **Posta a votação, a moção foi rejeitada com 22 votos contra do Movimento Vizela Sempre, 3 abstenções da Coligação Mais Vizela e 2 votos a favor (um da Iniciativa Liberal e um do Chega). MOÇÃO B: Moção pelos 50**

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

**50 anos do 25 de novembro de 1975 – Movimento Vizela Sempre - Coligação Mais Vizela - Iniciativa Liberal: "Comemoração dos 50 anos do 25 de Novembro de 1975:** A comemoração dos 50 anos do 25 de Novembro de 1975 constitui um marco decisivo da nossa História, tendo sido determinante para a consolidação do regime democrático pluralista consagrado na Constituição da República Portuguesa pondo termo a um período de grave instabilidade política, social e institucional que ameaçava as liberdades fundamentais conquistadas após o 25 de Abril de 1974. Nesse dia foi garantida a prevalência do regime democrático pluralista, do Estado de Direito e da soberania popular, afastando projetos totalitários e autoritários incompatíveis com uma sociedade livre. Após a Revolução de 25 de Abril de 1974, Portugal teve de se adaptar rapidamente ao fim da ditadura e ao início da democracia. A liberdade de expressão, o surgimento de novos partidos e a participação cívica trouxeram entusiasmo, mas também desafios. O país enfrentou mudanças profundas na política, na economia e na sociedade, incluindo a descolonização e várias reformas. O 25 de Novembro representou o triunfo das forças democráticas, civis e militares, que defenderam a liberdade, o pluralismo político, a democracia representativa e a convivência pacífica entre diferentes visões ideológicas. Graças a esse momento decisivo, consolidaram-se as bases que permitiram a aprovação da Constituição da República Portuguesa de 1976, a realização das primeiras eleições autárquicas livres e a construção de um poder local democrático, próximo das populações e essencial ao desenvolvimento dos territórios. Assinalar os 50 anos do 25 de Novembro constitui, por isso, um dever de memória democrática, num tempo em que se torna particularmente importante reafirmar os valores da liberdade, da tolerância, do pluralismo, do respeito pelas instituições e pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais. As autarquias locais, enquanto expressão maior da democracia de proximidade, devem assumir também um papel pedagógico na preservação da memória histórica e na valorização dos momentos decisivos da construção do regime democrático. Assim, a Assembleia Municipal de Vizela delibera: 1. Reconhecer e assinalar a importância histórica do 25 de Novembro de 1975 como marco fundamental na consolidação da democracia portuguesa, da liberdade política e do Estado de Direito; Reafirmar o compromisso do

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

Município de Vizela com os valores da liberdade, da democracia liberal, do pluralismo político e do respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais; Enaltecer e prestar homenagem a todos quantos, civis e militares, contribuíram para a defesa da democracia, para a estabilização do regime democrático e para a afirmação de Portugal como um país livre e plural; Valorizar a memória histórica e promover a literacia cívica e política, especialmente junto dos mais jovens, enquanto instrumento essencial para a preservação da democracia e das liberdades fundamentais. Celebrar o 25 de Novembro é celebrar a maturidade democrática de Portugal e reafirmar que a liberdade, conquistada a 25 de Abril e consolidada a 25 de Novembro, constitui um património coletivo que deve ser preservado e transmitido às gerações futuras. A presente moção deverá ser remetida à Câmara Municipal de Vizela, às Juntas de Freguesia do concelho, aos grupos municipais e à respetiva comunicação social. Vizela, 22 de dezembro de 2025. Os deputados do Movimento Vizela sempre, da Coligação Mais Vizela e da Iniciativa Liberal. **Posta a votação, a moção foi aprovada por unanimidade. PONTO 1.4. - PERÍODO DESTINADO A INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS**

**MUNICIPAIS:** O Deputado do CHEGA, na sua primeira intervenção, manifestou uma preocupação levantada na Comissão Municipal da Juventude de Vizela com a organização da Festa da Juventude. Destacou o papel da Associação Coração Azul, entidade sem fins lucrativos, referindo que a sua banca e outras associações juvenis foram prejudicadas pela presença de bancas externas sem ligação aos objetivos do evento, resultando em perda de visibilidade, de público e em prejuízos financeiros. Defendeu que a Festa da Juventude deve crescer sem desvalorizar os jovens e apresentou como propostas a criação de uma zona de destaque para associações juvenis e a aplicação de uma taxa às bancas externas, revertendo parte das receitas para essas associações. O Deputado da Iniciativa Liberal, na sua primeira intervenção e enquanto deputado municipal mais jovem do mandato, afirmou assumir o cargo com honra e com a convicção de que a política local deve ser mais aberta, transparente e inclusiva. Defendeu a alteração do Regimento da Assembleia Municipal para permitir a transmissão das sessões com acesso em Língua Gestual Portuguesa, considerando tratar-se de uma questão de igualdade no acesso à participação

**ATA N.º3****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025**

democrática. Criticou ainda a inexistência de atas da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal no site do município, questionando a falta de divulgação e escrutínio das decisões. Concluiu afirmando que a Iniciativa Liberal defende uma democracia local aberta e transparente, assumindo a transparência como uma obrigação. A Deputada Catarina Peixoto, da Coligação Mais Vizela, iniciou a sua intervenção felicitando todos os eleitos para um novo ciclo político, desejando um mandato marcado pelo trabalho sério, pelo diálogo responsável e pela defesa do interesse do concelho de Vizela. Sublinhou a importância de transformar as divergências políticas em propostas e soluções concretas para melhorar a vida dos vizelenses. Destacou como tema estruturante para o futuro do concelho o acesso à autoestrada A11, uma reivindicação antiga e amplamente reconhecida pela população e pelo tecido empresarial. Informou que, no dia 11 de dezembro, a Comissão Política do PSD de Vizela reuniu com o Ministro das Infraestruturas, Miguel Pinto Luz, tendo sido apresentados os constrangimentos causados pela inexistência desse acesso, nomeadamente ao nível da mobilidade, da segurança rodoviária e da competitividade económica. Referiu que o Ministro reconheceu a pertinência da reivindicação e manifestou disponibilidade para, em articulação com os Presidentes de Câmara de Vizela e Felgueiras, avaliar a viabilidade da construção de um novo acesso, através da realização de estudos técnicos. Destacou ainda a importância de uma estratégia continuada de promoção de Vizela no contexto regional e nacional, valorizando a identidade, a história, a cultura e o património do concelho. Referiu iniciativas como a Cidade Natal de Vizela, salientando o seu impacto positivo na dinamização da cidade, na atração de visitantes e na economia local. Defendeu que esta estratégia deve estar articulada com o apoio ao comércio local, às pequenas empresas, aos negócios familiares e às lojas históricas, fundamentais para a vitalidade económica e social do concelho. Por fim, endereçou uma palavra de felicitação à Vereadora Anabela pela sua nomeação para a Vimágua, manifestando confiança de que o seu desempenho será uma mais-valia para o serviço público e para o concelho de Vizela. A Deputada Bárbara Ferreira, do Movimento Vizela Sempre, iniciou a sua intervenção afirmando que o empoderamento do município não é circunstancial, mas

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

resultado de uma opção política de proximidade, competência e responsabilidade no exercício do poder local. Sublinhou que este empoderamento se constrói com sensibilidade política, capacidade de ouvir e agir, e com a atribuição de meios e competências concretas. Referiu os avanços registados nas áreas da saúde e da educação, destacando a gestão mais direta dos cuidados de saúde primários, melhores condições de trabalho para os profissionais, respostas mais céleres e eficazes aos problemas das escolas, aproximando as decisões de quem conhece o terreno. No eixo económico, salientou a afirmação da identidade de Vizela como ativo estratégico, através de eventos culturais e festivos - como a Noite Branca, o cortejo Vizela dos Tempos Idos, a Vizela Romana e a Vizela Cidade Natal - que dinamizam a economia local, envolvem o comércio e projetam o concelho externamente. Referiu ainda a realização, pela primeira vez, de uma grande festa de Ano-Novo na Praça da República, evidenciando ambição, confiança e capacidade organizativa. Destacou que governar não se limita a criar momentos extraordinários, mas também cuidar do quotidiano. Neste sentido, apontou intervenções na mobilidade e regeneração urbana, como a qualificação de ruas e avenidas principais, a melhoria da circular urbana e o planeamento do acesso direto à autoestrada A11, assinalando o trabalho político e técnico já iniciado pelo executivo. Referiu ainda obras estruturantes em diversos pontos do concelho, incluindo o pavilhão de Santa Eulália, o centro de saúde, o Largo de São Gonçalo, a Escola de Vizinha, a ponte de Moleiro, a praia de S. Paio, a marginal ribeirinha, a Escola de Lagoas e a Junta de Freguesia de Tagilde, evidenciando continuidade, planeamento e compromisso com o território. No eixo social e da coesão, sublinhou a descentralização cultural através do programa "Cultura em Movimento", a aposta na habitação integrada na estratégia local de habitação 2127, o orçamento participativo e o balcão virtual, medidas que reforçam a participação, a inclusão e a simplificação dos processos administrativos para os cidadãos. Destacou o ciclo eleitoral autárquico de 2025, que mobilizou toda a comunidade e reforçou a confiança da população no Movimento Vizela Sempre, com quase 72% de votos e vitória em todas as juntas de freguesia. Enfatizou que o crescimento de Vizela se deveu à coragem política, ao trabalho consistente e à

**ATA N.º3****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025**

governança próxima, e que a responsabilidade, a transparência e a exigência devem continuar a nortear a ação do executivo. Por fim, deixou um reconhecimento aos deputados da oposição pela seriedade e diplomacia demonstradas nas reuniões de trabalho, valorizando o diálogo e o debate democrático, e reafirmou o compromisso de servir o concelho e os vizelenses com foco e dedicação. O Presidente da Câmara iniciou a sua intervenção referindo que esta foi a primeira Assembleia Municipal do concelho de Vizela após as últimas eleições autárquicas. Apesar de ter expectativas elevadas sobre a nova Assembleia, constatou uma regressão nos trabalhos, especialmente nas intervenções do período antes da ordem do dia. Assinalou que a oposição recebeu mais tempo de intervenção do que a sua representação eleitoral justificaria, e que demonstrou falta de clareza e compreensão em relação a moções apresentadas e à sua relevância para o concelho. Em relação às intervenções da oposição, criticou o CHEGA por se focar em questões de equilíbrio, justiça e sustentabilidade relacionadas com a Associação Coração Azul e a Festa da Juventude, considerando que, apesar da importância da associação, o tema não possui relevância estrutural para o futuro do concelho. Referiu que a associação reportou um prejuízo de 30€ na sua barraquinha, mas que a Festa da Juventude é globalmente um sucesso devido à promoção do evento, à criação de condições para que jovens empreendedores e bares do concelho participem economicamente, e à capacidade de integrar todos os interessados sem prejudicar as associações locais. Quanto à Iniciativa Liberal, o Presidente apontou incoerências na defesa de transparência e democracia, destacando que o grupo não teve representação autónoma nas últimas eleições e que a sua tentativa de criar um grupo separado gera dúvidas quanto à sua legitimidade e identidade política. Criticou ainda a pretensão de publicar atas online antes de aprovadas, esclarecendo que só após aprovação as atas podem ser divulgadas publicamente. Relativamente à Coligação, destacou a incoerência entre a defesa do acesso à autoestrada como tema prioritário e a sua votação contra a inclusão do mesmo no orçamento de estado 2026. Ressaltou que a Câmara já tinha desenvolvido esforços prévios, desde agosto de 2024, para tratar do acesso à autoestrada junto do Ministro das Infraestruturas, evidenciando que o

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

trabalho não surgiu apenas recentemente para fins políticos. O Presidente sublinhou a importância estratégica do acesso à autoestrada para Vizela, referindo que trará benefícios económicos, melhorará a mobilidade, apoiará o turismo e a competitividade local, e corrigirá a atual situação em que o concelho é o único de alta densidade populacional sem acesso direto à autoestrada. Por fim, lançou um repto à Coligação, sugerindo que, se consideram o acesso à autoestrada prioritário, apresentem na próxima Assembleia uma moção de censura a todos os partidos que votaram contra a sua integração no orçamento, reforçando a relevância do tema para o desenvolvimento do concelho e a qualidade de vida dos vizelenses. O deputado da Iniciativa Liberal afirmou concordar com a moção do CHEGA no ponto em que se defende que o comunismo não deve ser legalizado, considerando-o um sistema autoritário. Referiu que, nas coligações, cada partido mantém o seu próprio grupo parlamentar, citando exemplos de grupos parlamentares na Assembleia da República e em Assembleias Municipais de outros concelhos. Manifestou ainda estranheza quanto à situação das atas da Câmara Municipal, lembrando que, desde abril, não há atas aprovadas, e defendeu a necessidade de maior organização e transparência administrativa. O Presidente da Assembleia esclareceu que a única ata em falta é a referente ao mês de junho; todas as restantes atas já se encontram disponíveis. Reforçou que as atas aprovadas na sessão de hoje não podem ser publicadas antes da sua aprovação formal, garantindo que apenas documentos aprovados sejam disponibilizados publicamente. O Presidente da Câmara respondeu ao deputado da Iniciativa Liberal, afirmando que não é a ele que o deputado deve convencer sobre a sua função ou sobre a organização dos partidos. Esclareceu que conhece bem o funcionamento atual e criticou o deputado por ter se candidatado integrado num conjunto de partidos, mas ter solicitado imediatamente a independência ao chegar à Assembleia, sem explicar claramente essa decisão aos vizelenses. Sublinhou que esta postura poderá ter consequências políticas, destacando a diferença entre a realidade política nacional e a vida autárquica local, onde os vizelenses sempre valorizaram a transparência, princípio que, na sua opinião, não foi plenamente respeitado com a decisão do deputado. **PONTO N.º2 - PERÍODO DE**

**ATA N.º3****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025****INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não foi pedida a palavra para o efeito. **PONTO N.º3 -**  
**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** **PONTO N.º3.1 DA ORDEM DE TRABALHOS:** **PROPOSTA DE**  
**AUMENTO DO VALOR PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

Considerando que: – Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município, de entre outras atribuições, tem atribuições nos domínios dos transportes e comunicações; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras municipais, bem como proceder à aquisição de bens e serviços; – Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, as Câmaras Municipais podem autorizar a realização de obras por administração direta até ao montante de 149.639,37€, podendo este valor ser aumentado por deliberação da Assembleia Municipal; – Os serviços municipais da Subunidade de Administração Direta têm meios humanos e materiais que permitem executar obras municipais por administração direta, com valores de investimento superiores a 149.639,37€; – Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta; – Nesse sentido será de propor à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a fixação do valor máximo de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) para a realização de Obras Municipais por administração direta, para o presente mandato. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara Municipal, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação do valor máximo de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) para a realização de Obras Municipais por administração direta para o presente mandato. máximo para a realização de obras por administração direta de 149.639,00€ para 500.000,00€, representando um aumento superior a 230%. Considerou que este aumento é arbitrário, sem justificações concretas sobre obras específicas, ganhos de eficiência ou poupanças para o erário público. Alertou que o alargamento reduz a

MUNICÍPIO DE VIZELA

**ATA N.º3****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025**

concorrência, diminui o escrutínio e fragiliza o controlo democrático, concentrando mais poder decisório no executivo sem reforço de transparência. Por estas razões, anunciou que não podia acompanhar a proposta, sublinhando a necessidade de responsabilidade política e respeito pelos vizelenses. O deputado Ricardo Fernandes declarou que a Iniciativa Liberal vota contra a proposta de aumento do valor para realização de obras por administração direta. Argumentou que a medida afasta as obras da concorrência e do escrutínio público, reduzindo a transparência e a possibilidade de melhores preços e prazos para o município. Reforçou que a administração direta deve ser excecional e fundamentada, mas o aumento proposto é genérico, sem estudos comparativos que comprovem poupança, maior eficiência ou menor duração das obras. Considerou que o município não pode conceder um "cheque em branco", dada a limitação de recursos, pois cada euro envolve risco de ineficiência e derrapagens de custos. A deputada Samantha Portas referiu que a proposta de aumentar o valor máximo para a realização de obras por administração direta para 500.000 € transfere demasiado poder de decisão para o Presidente da Câmara, reduzindo o escrutínio e fiscalização da Assembleia Municipal. Sublinhou que a boa gestão dos dinheiros públicos exige prudência, proporcionalidade e acompanhamento político, e que um aumento desta dimensão deveria ser fundamentado com avaliação concreta das obras, dos seus custos e da real necessidade. Por estas razões, manifestou a abstenção, como expressão de cautela e defesa do papel fiscalizador da Assembleia. O deputado Francisco Guimarães iniciou a sua intervenção respondendo às críticas apresentadas pelos deputados do CHEGA e da Coligação Mais Vizela sobre a proposta de aumento do valor máximo para a realização de obras por administração direta, destacando que tais críticas demonstram desconhecimento do funcionamento da gestão municipal e do planeamento técnico das obras. Frisou que a administração direta permite agilizar processos, reduzir custos e gerir as obras de forma mais eficiente, pois dispensa a dependência de procedimentos de contratação pública longos e complexos ou da calendarização de empresas externas. Enfatizou que esta modalidade possibilita iniciar e concluir obras com máxima rapidez, garantindo flexibilidade para pequenos ajustes

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

nos projetos diretamente pelos técnicos municipais, sob supervisão do município, sem necessidade de adendas contratuais complexas. Destacou também que os serviços técnicos têm interesse direto na qualidade e durabilidade das obras, o que assegura a excelência do trabalho realizado. O deputado sublinhou que, ao longo dos últimos oito anos, o Município de Vizela tem demonstrado gestão eficiente e transparente das obras realizadas por administração direta, destacando a celeridade, a otimização de recursos, a resolução rápida de incidentes e a desburocratização dos processos. Ressaltou ainda que o investimento local resulta em impacto económico positivo, pois os salários pagos aos trabalhadores municipais têm repercussão direta na economia do concelho. Concluiu defendendo que o aumento do limite para 500.000 € não constitui um "cheque em branco", mas sim uma ferramenta de maior controlo, responsabilidade e eficácia na execução de obras públicas, permitindo ao município responder de forma ágil às necessidades da população e maximizar o benefício do investimento. Finalizou afirmando que o Movimento Vizela Sempre votará favoravelmente à proposta, reafirmando a confiança na administração direta como um instrumento estratégico de gestão política local e melhoria contínua da qualidade de vida no concelho. O Presidente da Câmara iniciou por referir que as intervenções da Iniciativa Liberal, do CHEGA e da Coligação Mais Vizela, que ficaram registadas em ata, demonstram um desconhecimento profundo sobre o que é a administração direta. Explicou que, para compreender a proposta e poder votar de forma informada, é necessário primeiro entender o conceito de administração direta. Esclareceu que administração direta não é um "cheque em branco" nem uma redução de transparência ou concorrência. Trata-se de obras realizadas pelos próprios funcionários da Câmara Municipal, utilizando os meios e equipamentos disponibilizados pelo município, como tratores de grande dimensão, camiões, bobcats e outros equipamentos, e contando com profissionais como calceteiros e trolhas contratados em concursos públicos. O Presidente destacou que esta modalidade permite reduzir significativamente os custos das obras e aumentar a rapidez de execução, evitando depender de empresas externas ou de processos de contratação complexos. Ressaltou que, ao contrário do que foi afirmado por alguns deputados, a proposta de

## MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

aumento do limite de 149.639 € para 500.000 € não confere ao Presidente da Câmara competência para executar obras sozinho sem aprovação. Todas as obras entre 149.639 € e 500.000 € devem ser aprovadas em reunião de Câmara, e apenas obras acima de 500.000 € são submetidas à Assembleia Municipal, em conformidade com o Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho. Reforçou que o aumento do limite não elimina qualquer fiscalização ou escrutínio: garante apenas maior agilidade na execução de obras, mantendo o controlo democrático e a transparência, e que as afirmações feitas por alguns deputados, tanto sobre suposta falta de concorrência quanto sobre a autonomia do Presidente, não correspondem à verdade. Finalizou pedindo que as questões colocadas pelos deputados fiquem registadas em ata, salientando que a explicação detalhada serve para esclarecer definitivamente o funcionamento da administração direta e demonstrar que é necessário estudar melhor as propostas antes de se pronunciar sobre elas. **Deliberado aprovar com vinte e dois votos a favor do Movimento Vizela Sempre, três abstenções da Coligação mais Vizela e dois votos contra (um da Iniciativa Liberal e um do Chega).** PONTO N.º3.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE INFIAS;

Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), d) e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios, do equipamento urbano, da educação, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

articulada dos interesses próprios das populações; – Ao abrigo dos referidos pressupostos legais, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 30 de abril de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 08 de abril de 2025, foi aprovada a ratificação da atribuição de um apoio financeiro no valor de € 60.000,00 (sessenta mil euros) à Freguesia de Infias, para execução de obras de requalificação da Travessa das Arcas, requalificação do Edifício sede da Junta de Freguesia, construção e requalificação de passeios na Rua do Carvalho e, construção e requalificação de passeios na Rua Guilherme Pinto Varela em Infias, tendo o respetivo protocolo sido outorgado na data de 31 de março de 2025; – Tendo em consideração que se verifica a necessidade de executar obras de requalificação da Escola Básica do Cruzeiro, foi necessário proceder ao aditamento do protocolo outorgado na data de 31 de março de 2025 de modo a possibilitar a intervenção da Junta de Freguesia no edifício em apreço; – Nesse sentido, na data de 01 de outubro de 2025, foi outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Infias, o aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros outorgado a data de 31 de março de 2025, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n. 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a Freguesia de Infias, conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIZELA E A FREGUESIA DE VIZELA (S. PAIO):** Considerando que: – A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme

**MUNICÍPIO DE VIZELA****ATA N.º3****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025**

dispõe o seu artigo 1.º; – O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as “Novas Competências dos órgãos das freguesias”, prevendo-se no seu o artigo 38.º as competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e as competências transferidas pelos municípios (n.º 2), prevendo ainda o n.º 5 do citado preceito legal que “Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias.”; – Neste enquadramento, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da acima indicada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; – O princípio da universalidade, ínsito àqueles diplomas legais, repercutido na evidência de que todas as freguesias beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução; – Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; – Fruto do diálogo havido entre a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia, encetado ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi, na data de 19 de junho de 2023 celebrado com a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) um Acordo de Transferência de Recursos, que esteve em vigor desde a data de 01 de julho de 2023 até à data de 03 de novembro de 2025, data em que foi extinta a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), por força da Lei n.º 25- A/2025, de 13 de março; □ Para colmatar o vazio criado pela extinção da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) e consequente extinção do Acordo de Transferência de Recursos então celebrado, foi encetado novo diálogo entre a Câmara Municipal e as novas Freguesias desagregadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; □ Nos termos das negociações encetadas serão transferidos para a Freguesia de Vizela (S. Paio), as competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º

## MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber: o Gestão e manutenção de espaços verdes; o Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; o Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; o Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. □ Foi igualmente acordado que as competências previstas nas alíneas c), d), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, se mantêm na alçada da Câmara Municipal, tendo em conta o interesse geral e comum que as mesmas representam para todo o Município; □ Após obtido o parecer da Junta de Freguesia de Vizela (S. Paio), a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, emitido depois de promovido o procedimento de negociação a que alude o artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi, atenta a premência do assunto, na data de 26 de novembro de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Vizela (S. Paio), o Acordo de Transferência de Recursos, conforme documento que se anexa; □ O Acordo de Transferência de Recursos objeto da presente proposta deliberativa está sujeito a aprovação/ratificação por parte dos órgãos colegiais executivos e deliberativos do Município e da Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 38.º e do artigo 39.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, bem como do articulado no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: □ Ratificação da transferência de recursos acordada entre a Câmara Municipal de Vizela e a Junta de Freguesia de Vizela (S. Paio) conforme Acordo de Transferência de Recursos em anexo e que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; □ Ratificação da assinatura do Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Vizela (S. Paio), em anexo; □ Submissão à Assembleia Municipal, para ratificação, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Acordo de Transferência de Recursos do

## MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

Município de Vizela para a Freguesia de Vizela (S. Paio). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIZELA E A FREGUESIA DE TAGILDE:** Considerando que: – A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º; – O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as "Novas Competências dos órgãos das freguesias", prevendo-se no seu o artigo 38.º as competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e as competências transferidas pelos municípios (n.º 2), prevendo ainda o n.º 5 do citado preceito legal que "Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias."; – Neste enquadramento, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da acima indicada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; – O princípio da universalidade, ínsito àqueles diplomas legais, repercutido na evidência de que todas as freguesias beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução; – Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; – Fruto do diálogo havido entre a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia, encetado ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi, na data de 19 de junho de 2023 celebrado com a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) um Acordo de Transferência de Recursos, que esteve em vigor desde a data de 01 de julho de 2023 até à data de 03 de novembro de 2025, data em que foi extinta a União das Freguesias

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

de Tagilde e Vizela (S. Paio), por força da Lei n.º 25- A/2025, de 13 de março; – Para colmatar o vazio criado pela extinção da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) e consequente extinção do Acordo de Transferência de Recursos então celebrado, foi encetado novo diálogo entre a Câmara Municipal e as novas Freguesias desagregadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; – Nos termos das negociações encetadas serão transferidos para a Freguesia de Tagilde, as competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber: o Gestão e manutenção de espaços verdes; o Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; o Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; o Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. – Foi igualmente acordado que as competências previstas nas alíneas c), d), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, se mantêm na alçada da Câmara Municipal, tendo em conta o interesse geral e comum que as mesmas representam para todo o Município; – Após obtido o parecer da Junta de Freguesia de Tagilde, a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, emitido depois de promovido o procedimento de negociação a que alude o artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi, atenta a premência do assunto, na data de 26 de novembro de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Tagilde, o Acordo de Transferência de Recursos, conforme documento que se anexa; – O Acordo de Transferência de Recursos objeto da presente proposta deliberativa está sujeito a aprovação/ratificação por parte dos órgãos colegiais executivos e deliberativos do Município e da Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 38.º e do artigo 39.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, bem como do articulado no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: o Ratificação da transferência de recursos acordada entre

## MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

a Câmara Municipal de Vizela e a Junta de Freguesia de Tagilde conforme Acordo de Transferência de Recursos em anexo e que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; o Ratificação da assinatura do Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Tagilde, em anexo; o Submissão à Assembleia Municipal, para ratificação, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Tagilde. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), d) e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios, do equipamento urbano, da educação, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – Ao abrigo dos referidos pressupostos legais, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 30 de abril de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 08 de abril de 2025, foi aprovada a ratificação da atribuição de um apoio financeiro no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) à Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para execução das obras de construção e requalificação dos passeios da Rua da Saudade e da Rua de Frades e para requalificação dos caminhos interiores do Parque das Termas, tendo o respetivo

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

protocolo sido outorgado na data de 31 de março de 2025. – Tendo em consideração que se verifica a necessidade de executar obras de requalificação e ampliação do Cemitério de S. João de Caldas de Vizela, foi necessário proceder ao aditamento do protocolo outorgado na data de 31 de março de 2025 de modo a possibilitar a intervenção da Junta de Freguesia no espaço em apreço. – Nesse sentido, na data de 24 de novembro de 2025, foi outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), o aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros outorgado a data de 31 de março de 2025, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.6 DA ORDEM DE**

**TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS**

**PARA 2025:** Considerando que: – O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam; – Nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios deliberam sobre as taxas a aplicar aos prédios urbanos, que poderão variar entre 0,30% e 0,45%, sendo a taxa a aplicar aos prédios rústicos de 0,80%; – De acordo com o n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim,

MUNICÍPIO DE VIZELA

**ATA N.º3****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025**

atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de 30 euros, de 70 euros e de 140 euros para, respetivamente, 1, 2, 3 ou mais dependentes a cargo. Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: –

Fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis: o Prédios rústicos – 0,80%; o Prédios urbanos – 0,35%; – Redução da taxa de IML, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: o 30 euros para 1 dependente a cargo; o 70 euros para 2 dependentes a cargo; o 140 euros para 3 ou mais dependentes a cargo. O deputado Ricardo Ferreira (CHEGA) manifestou discordância relativamente às opções fiscais apresentadas, nomeadamente no IML, derrama, participação variável no IRS e taxa municipal de direitos de passagem. Considerou que, apesar de se encontrarem dentro dos limites legais, existia margem para uma redução mais significativa do IML, atendendo à pressão sobre o rendimento das famílias. Criticou a manutenção das taxas de derrama, por entender que penalizam a competitividade económica do concelho, em particular as pequenas e médias empresas. Relativamente à participação variável no IRS, referiu que a retenção de 3% reduz o rendimento disponível das famílias num contexto de elevado custo de vida. Quanto à taxa municipal de direitos de passagem, alertou para o seu impacto indireto sobre consumidores e empresas. Concluiu que o município poderia ter ido mais longe no alívio fiscal, salientando que as propostas não estão alinhadas com as orientações políticas do partido CHEGA. O deputado Ricardo Fernandes (Iniciativa Liberal) justificou o voto contra da sua bancada, afirmando que o executivo optou por manter todos os impostos municipais, sem qualquer redução, apesar do aumento do orçamento municipal e da maior margem financeira disponível. Considerou que esta opção penaliza quem trabalha, investe e pretende

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

fixar-se no concelho, num contexto de elevado custo de vida. Valorizou a promessa eleitoral do executivo de reduzir os impostos municipais ao mínimo legal ao longo do mandato, classificando-a como positiva, mas sublinhou que governar implica decisões concretas. Referiu que, neste primeiro ano de mandato, a decisão foi não proceder a qualquer descida fiscal. Reafirmou que a Iniciativa Liberal votará favoravelmente sempre que existam reduções de impostos, mantendo o voto contra enquanto tal não se verificar. O deputado Mário Pimenta manifestou discordância relativamente às propostas fiscais apresentadas, defendendo uma maior proteção das famílias e das pequenas e médias empresas. Relativamente ao IML, referiu que, apesar do crescimento demográfico e da pressão imobiliária, existia margem para reduzir a taxa para 0,325%, conforme a proposta anteriormente apresentada, salientando que várias cidades mais atrativas aplicam taxas inferiores. Quanto à derrama, criticou a manutenção das taxas de 0,5% e 1%, reiterando a proposta de isenção para empresas com volume de negócios inferior a 150.000 euros e de aplicação de 0,5% para volumes superiores, de forma a salvaguardar as PME, que no contexto local continuam a ser estruturas economicamente frágeis. Relativamente à participação variável no IRS, discordou da fixação da taxa em 3%, defendendo a sua redução gradual até 1,5%, por considerar que o financiamento municipal não deve recair diretamente sobre as famílias. Concluiu sublinhando que a redução da despesa e a eficiência na gestão dos recursos públicos devem ser privilegiadas em detrimento do aumento da carga fiscal, posicionando-se sempre ao lado dos contribuintes, das famílias e das pequenas e médias empresas. O deputado José Manuel Oliveira interveio para manifestar o apoio do movimento Vizela Sempre às propostas fiscais apresentadas, salientando que as mesmas resultam de uma opção política consciente, assente nos princípios da responsabilidade, equilíbrio, rigor e estabilidade. Relativamente à fixação da taxa de IML, destacou que a manutenção dos valores atualmente praticados permite assegurar um justo equilíbrio entre as necessidades de financiamento municipal e a proteção do rendimento das famílias e dos proprietários, evitando um agravamento da carga fiscal sobre o património imobiliário. Sublinhou ainda que esta opção contribui para a previsibilidade fiscal, facilitando a gestão dos encargos pelos munícipes e promovendo

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

a valorização e fixação da população no concelho. No que respeita à derrama, considerou que a manutenção da taxa em vigor reflete a continuidade de uma política fiscal favorável à atividade económica, baseada na confiança, estabilidade e previsibilidade para as empresas sediadas no concelho, contribuindo para o reforço da competitividade do tecido empresarial local, para o incentivo ao investimento e para a criação de emprego. Quanto à participação variável no IRS, salientou que a manutenção da percentagem aplicada traduz uma opção de proximidade e apoio às famílias, permitindo a devolução de parte do imposto cobrado pelo Estado, com impacto positivo no rendimento disponível e no alívio dos encargos financeiros, especialmente num contexto económico exigente. Por último, relativamente à taxa municipal de direitos de passagem, referiu que a sua manutenção assegura continuidade e estabilidade da política municipal, garantindo uma compensação adequada pela utilização do domínio público e privado municipal, sem prejuízo injustificado para os consumidores finais. Concluiu afirmando que, por considerar que as propostas defendem o interesse público, a sustentabilidade financeira do município e o bem-estar dos munícipes, o movimento Vizela Sempre vota favoravelmente todas as propostas apresentadas. O Senhor Presidente da Câmara usou da palavra para responder às intervenções da oposição, reiterando os cumprimentos iniciais e esclarecendo que o executivo mantém a trajetória seguida nos últimos anos em matéria fiscal, baseada na responsabilidade, no rigor e no estrito cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental previsto na lei. Sublinhou que este princípio impõe que a receita e a despesa sejam necessariamente equivalentes, alertando que qualquer orçamento que não cumpra essa regra seria rejeitado pelo Tribunal de Contas. Nesse sentido, afirmou que a redução de impostos só é possível se acompanhada de medidas concretas de redução da despesa, o que não foi apresentado por nenhum dos grupos da oposição. Referiu que a defesa genérica da descida de impostos, sem identificação das áreas onde a despesa seria cortada, constitui uma posição demagógica e sem efeitos práticos, salientando que governar exige credibilidade, responsabilidade e fundamentação financeira. Acrescentou que algumas afirmações produzidas em plenário revelam desconhecimento do

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

enquadramento legal em vigor, nomeadamente no que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, esclarecendo que, nos termos da Lei n.º 16/2022, é expressamente proibida a repercussão dessa taxa nos consumidores finais. Relativamente à intervenção do deputado da Iniciativa Liberal, apontou incoerências entre as posições agora assumidas e o respetivo programa eleitoral da Coligação pela qual se candidatou, pois o que está escrito no programa não coincide com a sua intervenção hoje, sublinhando que as propostas defendidas implicariam reduções significativas de receita municipal sem o devido suporte técnico e financeiro. Apresentou dados concretos, indicando que a redução do IMI para 0,325%, da derrama para 0% e 0,5% e da participação variável no IRS para 1,5% representaria uma perda anual de receita de cerca de 584 mil euros, valor que, projetado ao longo de quatro anos, ascenderia a aproximadamente 2,3 milhões de euros, sem que tenham sido indicadas medidas compensatórias do lado da despesa. Acrescentou ainda que o executivo tem vindo, ao longo dos últimos mandatos, a reduzir de forma consistente a carga fiscal municipal, contrariando a ideia de imobilismo fiscal. Recordou que desde o início do exercício das suas funções foram efetuadas três reduções no IMI, três reduções na derrama e três reduções na participação variável no IRS. Esclareceu que, caso tivessem sido mantidas as taxas máximas legalmente permitidas, o município poderia ter arrecadado, até ao final do próximo exercício, mais cerca de 7,9 milhões de euros, montante que foi deliberadamente abdicado em benefício dos munícipes e da economia local. Concluiu defendendo que o executivo governa com base em números, projeções e critérios de sustentabilidade financeira, reiterando que uma política fiscal responsável exige a apresentação simultânea de propostas de redução de receita e de despesa. Apelou, por isso, a uma oposição mais consistente e fundamentada, afirmando que apenas dessa forma se constrói uma governação credível e ao serviço do interesse público. O deputado da Iniciativa Liberal voltou a usar da palavra reconhecendo e elogiando a política de redução de impostos seguida pelo executivo desde 2017, defendendo, contudo, que a economia não é uma ciência exata e que a redução da carga fiscal não implica necessariamente uma perda imediata de receita. Sustentou que as opções políticas devem ser analisadas

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

numa perspetiva de médio e longo prazo, sublinhando que a política do movimento Vizela Sempre, orientada para a redução gradual dos impostos até ao mínimo legal, é positiva para o concelho. Referiu ainda que as anteriores descidas de impostos contribuíram para a dinâmica económica local, questionando o executivo sobre a evolução do número de empresas e de habitações no concelho desde o início do mandato, defendendo que esses indicadores refletem os efeitos positivos das medidas fiscais adotadas. Concluiu reafirmando a posição da Iniciativa Liberal quanto à importância da redução da carga fiscal como instrumento de desenvolvimento económico e de fixação de população. O Senhor Presidente da Câmara respondeu à intervenção da Iniciativa Liberal, informando que se registou um aumento significativo quer do número de empresas, quer do número de habitantes no concelho, conforme demonstrado pelos dados dos Censos, pelo crescimento do número de nascimentos, pela expansão do comércio tradicional e pela dinâmica da economia local. Referiu ainda, a título exemplificativo, o aumento da atividade turística, indicando que no último ano se registaram cerca de 24 mil dormidas na hotelaria do concelho. Esclareceu que estes resultados não decorrem exclusivamente da redução de impostos, mas sim de uma estratégia global e integrada para o concelho, com intervenção em várias áreas, nomeadamente social, educativa, económica e fiscal. Sublinhou que esta abordagem transversal exige equilíbrio, de forma a promover o desenvolvimento económico sem comprometer a sustentabilidade financeira do município. Acrescentou que, aquando da tomada de posse do executivo, a dívida municipal ascendia a cerca de 13,5 milhões de euros, tendo sido reduzida para aproximadamente 6,2 milhões de euros, salientando que, caso não tivessem sido implementadas reduções fiscais, a dívida poderia já estar totalmente liquidada. Concluiu afirmando que a opção do executivo tem sido a de conciliar a redução da dívida com o estímulo ao desenvolvimento económico e à criação de equilíbrio financeiro sustentável. **Deliberado aprovar com vinte e dois votos a favor do Movimento Vizela Sempre e cinco votos contra (três da Coligação Mais Vizela, um da Iniciativa Liberal e um do Chega).** PONTO N.º3.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025:** Considerando que: – O artigo 18.º

## MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina que os "municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5/prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território". Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação das seguintes taxas: – Lançamento da derrama de 0,5% a aplicar no exercício de 2025, a cobrar em 2026, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€; – Lançamento da derrama de 1,00% a aplicar no exercício de 2025, a cobrar em 2026, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00€.

**Deliberado aprovar com vinte e dois votos a favor do Movimento Vizela Sempre e cinco votos contra (três da Coligação Mais Vizela, um da Iniciativa Liberal e um do Chega).** **PONTO N.º3.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS:**

Considerando que: – De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais na sua redação atual, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código de IRS."; – O n.º 2 do mesmo artigo refere que "A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município (...)". Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.os 1 e 2 do

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da participação em 3% de IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2026.

**Deliberado aprovar com vinte e dois votos a favor do Movimento Vizela Sempre e cinco votos contra (três da Coligação Mais Vizela, um da Iniciativa Liberal e um do Chega).**

**PONTO N.º3.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2026:** Considerando que: – A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 169.º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos "direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínio público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações electrónicas e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, (...) ."; – Mais esclarece o referido artigo nas alíneas a) e b) do n.º 3, que a TMDP "é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município" e que "O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.."; – O n.º 4 do mesmo artigo define que "Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento." Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2026, em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal. **Deliberado aprovar com vinte e dois votos a favor do Movimento Vizela Sempre, três abstenções da Coligação Mais Vizela e dois votos contra (um da Iniciativa Liberal e um do Chega).** **PONTO N.º3.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2026:** Em conformidade com a aplicação conjugada da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, com o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos Previsionais para 2026 onde se inclui: o Orçamento e as Grandes Opções do Plano; o Normas regulamentadoras da execução orçamental. – Apesar de nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o orçamento municipal incluir os orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, considerando que o corrente ano foi ano de eleições autárquicas e que o mesmo determina alterações no calendário orçamental, não é possível anexar o Orçamento da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A., o que será feito em momento posterior. A deputada Catarina Peixoto pronunciou-se sobre a proposta de documentos provisionais para 2026, destacando que o orçamento deve refletir uma visão clara e coerente de médio e longo prazo, garantindo sustentabilidade, desenvolvimento económico e social. Referiu que, apesar do crescimento nominal do orçamento, persistem dúvidas quanto à sua estrutura, realismo e capacidade de execução, nomeadamente pela dependência de transferências do Estado e de financiamentos ainda não totalmente identificados. Destacou o aumento da arrecadação de impostos municipais, defendendo que existe margem para maior alívio fiscal para famílias e empresas sem comprometer o equilíbrio financeiro. Alertou também para o crescimento das despesas com pessoal e do endividamento, questionando a estratégia subjacente e os impactos na margem de investimento em áreas estruturantes. Reconheceu sinais positivos e o esforço de continuidade administrativa, mas concluiu que a falta de clareza estratégica, o crescimento da

**MUNICÍPIO DE VIZELA****ATA N.º3****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025**

despesa corrente e a dependência de receitas incertas impedem a coligação PSD/CDS/PP de acompanhar a proposta, pelo que se absterá na votação. O deputado Júlio Brito, do movimento Vizela Sempre, manifestou-se favoravelmente sobre a proposta de documentos provisionais para 2026, destacando a evolução clara e consistente do concelho ao longo dos últimos anos. Referiu os avanços nas infraestruturas, na qualificação urbana, no apoio social e às famílias, bem como o investimento contínuo na educação, cultura e desporto. Sublinhou que Vizela se consolidou como um concelho mais atrativo para viver, trabalhar e visitar, afirmando-se como território com identidade própria e ambição de futuro. O deputado salientou que o orçamento municipal para 2026 é um documento estratégico, que define as linhas de orientação política do executivo e traduz os instrumentos de decisão e ação da Câmara Municipal para o curto e médio prazo. Frisou que o documento concilia a manutenção de uma política fiscal favorável à atividade económica e ao desenvolvimento familiar com elevados níveis de investimento nas principais atribuições municipais, reforçando medidas de proteção social, incluindo a estratégia local de habitação e o apoio a IPSS e famílias em situação de vulnerabilidade. Destacou ainda a importância do orçamento na execução de obras e projetos estruturantes, como o museu da Mota da Arena, plataformas desportivas e piscinas naturais no Parque das Termas, bem como diversas requalificações urbanas, algumas financiadas por fundos comunitários, que contribuem para a valorização e diferenciação do concelho, reforçando a sua identidade e a atratividade turística e económica. O deputado considerou que o documento apresenta um rumo sólido, coerente e bem definido, em continuidade com a estratégia dos últimos oito anos, permitindo o aumento da qualidade de vida dos vizelenses, a dinamização do investimento urbano, o apoio às juntas de freguesia e a consolidação da imagem e identidade do concelho, tornando Vizela mais competitivo e atrativo a nível regional, nacional e internacional. Concluiu afirmando que, por se tratar de um orçamento de continuidade, ambicioso de forma responsável e comprometido com o futuro do concelho, o movimento Vizela Sempre vota favoravelmente na proposta de documentos provisionais para 2026, colocando sempre o interesse dos vizelenses acima de qualquer lógica partidária. O Presidente da

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

Câmara iniciou a sua intervenção esclarecendo, em primeiro lugar, que a afirmação de que o orçamento para 2026 seria "o maior de sempre" não corresponde à realidade, recordando que orçamentos de anos anteriores, como 2013 (37.000.000 €) e 2014 (35.000.000 €), foram superiores. Quanto ao aumento da despesa com pessoal, de aproximadamente 730.000 €, explicou que se trata de uma consequência direta do aumento de salários definido pelo Governo, sendo absorvido integralmente pela atualização salarial legal. Destacou que o crescimento do quadro de pessoal tem sido gradual e planeado, referindo que entre 2017 e 2021, durante a governação conjunta com a coligação, foram criados 62 postos de trabalho, enquanto no período de governação exclusiva do atual executivo, entre 2021 e 2025, houve um acréscimo de apenas 36 postos. Subtilizou que este aumento é menor e mais controlado, e que as posições são atribuídas às áreas onde os recursos humanos são mais necessários, garantindo eficácia e eficiência na prestação de serviços públicos. Em relação aos empréstimos, o Presidente explicou que o aumento previsto decorre do levantamento de empréstimos previamente aprovados pela Assembleia Municipal, como é o caso do financiamento das obras do Castelo de Vizela. Salientou que a contração destes empréstimos já estava autorizada, mas que o efetivo levantamento só ocorrerá quando as obras se iniciarem. Destacou que não se trata de má gestão, nem de influência das taxas de juro, mas sim de planeamento adequado e alinhado com as necessidades de investimento do município. Sobre o saldo negativo mencionado, esclareceu que este se refere ao saldo global, que não considera ativos ou passivos financeiros específicos, e que, após ajustes, o saldo positivo efetivo é de aproximadamente 751.000 €. Acrescentou que o superávit projetado para 2026 é de 3.611.000 €, evidenciando a robustez financeira e a sustentabilidade das contas municipais. O Presidente destacou que o orçamento reflete uma estratégia clara e consistente do executivo, baseada em quatro pilares fundamentais: manutenção de impostos moderados, reforço de investimento em infraestruturas, manutenção do apoio social e execução de uma política cultural e desportiva estruturante. Enumerou diversas obras e projetos previstos para 2026, incluindo a requalificação de escolas, ruas e centros urbanos, a construção do museu da Moda, a arena de Vizela,

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

plataformas de atividades desportivas no Parque das Termas, habitações sociais, e diversas intervenções em vias urbanas e rurais, como requalificação da Rua Dona Ana de Sá, Avenida dos Bombeiros Voluntários (segunda fase), Travessa de Belmense e Rua Francisco Costa. O Presidente reforçou que este orçamento conjuga, de forma equilibrada, a redução da dívida municipal, a manutenção de impostos em níveis competitivos, a execução de obras estruturantes e a manutenção do apoio às famílias e às populações mais vulneráveis. Sublinhou que todas as decisões orçamentais são tomadas com base em critérios de rigor, transparência e responsabilidade, permitindo conciliar sustentabilidade financeira e desenvolvimento económico e social. Concluiu destacando que o orçamento de 2026 garante continuidade e estabilidade na política municipal, reforçando a qualidade de vida dos vizelenses, promovendo a coesão social, a valorização urbana e patrimonial, e a projeção de Vizela como um concelho atrativo para viver, trabalhar e visitar. O Presidente finalizou a sua intervenção reiterando que o documento apresentado é sólido, coerente com as estratégias dos últimos anos e capaz de dar resposta aos desafios de médio e longo prazo do município. **Deliberado aprovar com vinte e dois votos a favor do Movimento Vizela Sempre e cinco abstenções (três da Coligação Mais Vizela, uma da Iniciativa Liberal e uma do Chega).** PONTO N.º3.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS DO MUNICIPIO DE VIZELA PARA O ANO DE 2026:** Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução; – De acordo com o n.º 2 do referido preceito legal, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades; – De acordo com o plano de atividades previsto para 2026, e ouvidos os dirigentes, bem como os vereadores das diversas áreas, foi elaborado o Mapa de Pessoal para o ano de 2026, do qual constam os postos de trabalho de que os serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades e cujos encargos foram considerados no orçamento municipal;

**ATA N.º3****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025**

Associado à proposta de mapa de pessoal deverá ainda prever-se o mapa anual de recrutamentos autorizados, em função das necessidades de recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público e com vínculo de emprego público a termo, o qual deve especificar o número de postos de trabalho que se pretende ocupar, bem como a respetiva caracterização, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio. – A ocupação dos postos de trabalho vagos poderá ocorrer através de mobilidade entre órgãos, por mobilidade intercarreiras, intercategorias, entre serviços ou mediante procedimento concursal aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global de recrutamentos autorizados. Atento o exposto, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os artigos 29.º a 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2026 e a proposta do mapa anual de recrutamentos para o ano 2026. A deputada Catarina Peixoto destacou que a proposta de alteração do mapa de pessoal e do mapa anual de recrutamento autorizado para 2026 é um documento estruturante, com grande impacto na gestão futura do município. Reconheceu o trabalho dos colaboradores da autarquia, valorizando o empenho, compromisso e dedicação de todos. Contudo, expressou preocupação com o número elevado de recrutamentos previstos, que ultrapassa 89 vagas, considerando que este aumento poderá ter impacto significativo na massa salarial e comprometer a sustentabilidade financeira. Ressaltou ainda a necessidade de uma gestão equilibrada, que contemple tanto o reforço de recursos humanos quanto a responsabilidade orçamental. Face a estas considerações, a coligação Mais Vizela – PSD/CDSPP decidiu abster-se na votação da proposta, mantendo-se disponível para apoiar iniciativas futuras que demonstrem planeamento rigoroso, eficiência e compatibilidade com a sustentabilidade do município. O deputado João Vaz começou por saudar a mesa e os presentes, destacando que, no último mandato, os procedimentos concursais do município de Vizela focaram-se em colmatar

## MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

necessidades essenciais, sobretudo em serviços básicos e apoios escolares, como assistentes operacionais e apoio às AECs, demonstrando atenção às reais necessidades da população. Referiu que o mapa de pessoal e o mapa anual de recrutamento para 2026 estão estruturados para assegurar o funcionamento eficiente dos órgãos e serviços municipais, considerando mobilidade interna, concursos e planeamento de atividades previstas para o ano. Destacou áreas prioritárias como educação (com reforço de auxiliares de ação educativa, psicólogos, enfermeiros e pessoal de alimentação escolar), serviços operacionais (como manutenção urbana, jardinagem e obras municipais), planeamento urbano, ação social, juventude, cultura e tecnologias de informação. O deputado salientou que a proposta visa valorizar os profissionais e garantir capacidade operacional adequada para cumprir as atribuições municipais, atendendo também a pedidos de mobilidade, aposentação e necessidades identificadas pelos serviços. Concluiu afirmando que a proposta representa continuidade de uma gestão orientada para a eficiência, reconhecendo o empenho e profissionalismo dos colaboradores da Câmara Municipal, e anunciou que o movimento Vizela Sempre vota favoravelmente ao mapa de pessoal e ao mapa anual de recrutamento autorizado para 2026. O Presidente da Câmara começou por esclarecer que a leitura da deputada sobre o mapa de pessoal estava incorreta. A deputada somou os 369 postos ocupados, os 62 não ocupados e os 27 a criar, afirmando que seriam 89 novos funcionários para 2026, mas o Presidente explicou que essa interpretação não corresponde à realidade. Esclareceu que os postos não ocupados e os postos a criar refletem situações administrativas como mobilidade interna e externa, e não significam necessariamente novas contratações. A mobilidade interna envolve transferências de funcionários entre serviços, mantendo temporariamente dois lugares até que a posição seja consolidada. A mobilidade externa ocorre quando funcionários pedem transferência para outros municípios ou serviços centrais do Estado, obrigando a manter os seus postos abertos até que a situação seja regularizada. O Presidente detalhou ainda que os postos a criar correspondem a necessidades reais, incluindo trolhas, cantoneiros, assistentes operacionais nas escolas, cultura, mercado e bibliotecas, além de cargos técnicos

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

específicos. Destacou que nem todos os postos serão imediatamente ocupados, devido à disponibilidade de profissionais e às exigências dos concursos públicos. Concluiu afirmando que o número efetivo de postos de trabalho base para 2026 permanece em 369, comparado com 346 no ano anterior, reforçando que a interpretação de "89 novos funcionários" é incorreta. Enfatizou que a proposta de mapa de pessoal visa garantir o funcionamento adequado dos serviços municipais, respeitando as limitações do mercado de trabalho e os processos administrativos, mantendo uma gestão responsável e eficiente dos recursos humanos. A deputada Catarina Peixoto reiterou que, segundo os documentos apresentados, existem 89 postos de trabalho a preencher no próximo ano, resultado da soma dos 62 postos não ocupados com os 27 a criar, conforme consta das páginas 128 a 132. Ressaltou que a efetiva ocupação desses postos só poderá ser verificada ao longo do ano, sendo o mapa anual de recrutamento autorizado o instrumento que define esse número de candidatos. O Sr. Presidente da Câmara respondeu que, caso no futuro se constate que os 89 postos não são efetivamente ocupados, a deputada deverá reconhecer o erro quando se discutir o novo mapa de pessoal. **Deliberado aprovar com vinte e dois votos a favor do Movimento Vizela Sempre e cinco abstenções (três da Coligação Mais Vizela, uma da Iniciativa Liberal e uma do Chega).**

**PONTO N.º3.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE PROCEDEU À ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE VIZELA PARA A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA CIM DO AVE:**

A Assembleia Municipal de Vizela aprovou, em sessão realizada em 27 de novembro de 2025, a deliberação que procedeu à eleição dos elementos representantes do Município de Vizela na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave. Contudo, na referida votação participaram Presidentes de Junta de Freguesia, enquanto membros por inerência da Assembleia Municipal, quando tal participação não é permitida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais. Com efeito, o n.º 2 do artigo 83.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que: "A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia

MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas (...)" . Ou seja, a votação deve ser restrita exclusivamente aos membros eleitos diretamente para a Assembleia Municipal, o que exclui os Presidentes de Junta, que têm assento por inerência e não por eleição direta através de sufrágio municipal. Face ao referido, constata-se que a votação realizada configura vício gerador de anulabilidade do ato, por ofensa de norma jurídica, conforme estatui o artigo 163º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, situação que não torna válida a deliberação tomada pela Assembleia Municipal e, conseqüentemente, afeta a legitimidade dos membros que foram eleitos para a representação do Município de Vizela na Assembleia Intermunicipal da CIM do Ave. Nestes termos, ao abrigo das disposições legais aplicáveis, visando repor a legalidade e o regular funcionamento das instituições autárquicas, é apresentada à Assembleia Municipal de Vizela a presente proposta de anulação administrativa da deliberação aprovada em 27 de novembro de 2025, pela Assembleia Municipal, que procedeu à eleição dos representantes do Município de Vizela para a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave, por não ter sido efetuada em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.13**

**DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE QUATRO ELEMENTOS PARA A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE:** A Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o "Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Estatuto das Entidades Intermunicipais, o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, bem como, o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico", estabelece que: 1. O Conselho Intermunicipal da CIM do Ave será constituído pelos Presidentes das Câmaras Municipais que integram a CIM do Ave (art.º 88º, n.º 1); 2. A primeira reunião do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave ocorrerá 30 dias após a realização de eleições gerais (art.º 89º, n.º 4); 3. Na referida reunião, cada Presidente da Câmara deverá comunicar ao Conselho Intermunicipal a lista dos membros que representarão o seu município na Assembleia Intermunicipal; 4. A Assembleia Intermunicipal da CIM do Ave será constituída por 4 (quatro) membros da Assembleia

**MUNICÍPIO DE VIZELA****ATA N.º3****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025**

Municipal de Vizela, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 83.º do diploma suprarreferido. 5. A eleição desses membros deverá ocorrer em Assembleia Municipal de cada Município, de forma proporcional e segundo o método da média mais alta de Hondt (art.º 83.º, n.º 1, 2 e 3); 6. As listas não podem ter um número de candidatos superior a 4 (quatro), devendo apresentar, no mínimo, 1 (um) suplente, aconselhando-se, contudo, e se possível, a apresentação de um número de suplentes igual ou aproximado ao número de candidatos. Atendendo a que a Assembleia Municipal de Vizela aprovou, na sessão realizada em 27 de novembro de 2025, a deliberação que procedeu à eleição dos elementos representantes do Município de Vizela na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave e que na referida votação participaram os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, enquanto membros por inerência da Assembleia Municipal, quando tal participação não é permitida nos termos do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Face ao referido, a votação anteriormente realizada configura vício gerador de anulabilidade do ato, por ofensa de norma jurídica, conforme estatui o n.º 1 do artigo 163.º do Código do Procedimento Administrativo, motivo pelo qual situação foi apresentada nesta Assembleia Municipal uma proposta para anulação administrativa da aludida deliberação. Nestes termos, e de acordo com disposto no artigo 83.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que se proceda a nova eleição de quatro elementos desta Assembleia Municipal para integrar a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave. O Sr. Presidente da Mesa explicou que, para a eleição de quatro elementos da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave, foram apresentadas duas propostas: Lista A (movimento Vizela Sempre): Bárbara da Silva Ferreira, José Manuel Correia de Oliveira, Márcia Patrícia Carneiro da Costa e Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, com respetivos suplentes. Lista B (coligação Mais Vizela e Iniciativa Liberal): Catarina Peixoto, Ricardo Fernandes e Mário Pimenta, com respetivos suplentes. Efetuada a votação, foram contabilizados 16 votos para a Lista A, 4 votos para a Lista B e 1 voto nulo. Assim, aplicando o método de Hondt para a distribuição dos quatro lugares, verificou-se um empate técnico no quarto eleito, contudo a lei prevê que vence a lista mais votada,

## MUNICÍPIO DE VIZELA

## ATA N.º3

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025

neste caso, a Lista A. Foram eleitos Bárbara da Silva Ferreira, José Manuel Correia de Oliveira, Márcia Patrícia Carneiro Costa e Francisco Agostinho Carvalho e, como suplentes João Miguel Ferreira Vaz, Mónica Cristiana da Silva Coelho, António Cristiano Leite de Lemos e Júlio Cristiano Ferreira de Brito. PONTO N.º3.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: **INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE SOBRE A ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Em conformidade com o disposto nas alíneas a), b e c) do n.º2 do art. 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, junto apresento os seguintes documentos, a fim de serem apreciados na sessão da Assembleia Municipal de Vizela de 22 de dezembro:

- Resumo da atividade da Câmara Municipal relativa aos meses de setembro, outubro e novembro de 2025;
- Resumo da situação financeira do Município de janeiro a novembro de 2025.

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, quando eram vinte e três horas e cinquenta e dois minutos, do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.-----

